



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 319/15

Os signatários deste instrumento, de um lado **UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida Barão de Itapura, nº 1.123, inscrita no CNPJ/MF nº 46.124.624/0001-11, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Dr. José Windsor Angelo Rosa**, e por seu **Diretor Comercial, Dr. Miguel Carlos Hyssa Brondi**, ambos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade de Campinas/SP, aqui denominada **PATROCINADORA**, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas/SP, na Av. Anchieta, nº 220, 8º andar, Centro, CEP: 13015-904, inscrito no CNPJ/MF nº 51.885.242/0001-40, ora representado por seu **Prefeito, Sr. Jonas Donizette Ferreira**, portador do RG nº 18.567.314-4 e inscrito no CPF/MF nº 096.964.508-26, aqui denominado **PATROCINADO**; **SRA. NELLY BIATO GNATTALI**, residente e domiciliada em São José Armação dos Búzios/RJ, na Rua Projetada, s/n, Condomínio das Garças, C 41, CEP: 28950-000, portadora do RG nº 05.610.127-2 e inscrita no CPF/MF nº 787.092.537-34, aqui denominada **PRIMEIRA ANUENTE**, e **LASER DISC DO BRASIL MÍDIAS DIGITAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Arujá/SP, na Rua Licaten, nº 415, bloco A, cj 1, CEP: 07400-000, inscrita no CNPJ/MF nº 19.115.940/0001-54, neste ato representada por seu **Administrador, Sr. Anderson Matos de Lima**, portador do RG nº 28.645.883 e inscrito no CPF/MF nº 278.318.568-70, aqui denominada **SEGUNDA ANUENTE**, tem justo e contratado o que abaixo convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio do “**Projeto do CD: Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – Concerto Carioca – Radamés Gnattali**”, para que o **PATROCINADO** realize, juntamente com a **SEGUNDA ANUENTE**, a prensagem de 1.500 (mil e quinhentas) cópias do CD (injetado), no ano de 2015.

1.1.1. Fica estabelecido que o CD mencionado do **item 1.1.** será distribuído gratuitamente ao público em geral.

1.2. Fica estabelecido que a **PRIMEIRA ANUENTE**, detentora dos direitos autorais sobre a obra lítero-musical “Concerto Carioca”, se compromete a liberar a utilização da referida obra no objeto do presente patrocínio.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento das obrigações acordadas no presente instrumento.



Cód. 02002083

ANS - nº 335690

Página 1 de 6

Contrato de Patrocínio "Projeto CD – Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – Concerto Carioca – Radamés Gnattali"

Unimed Campinas x Município de Campinas x Nelly Biato Gnattali x Laser Disc do Brasil

Av. Barão de Itapura, 1123 - Guanabara
Campinas / SP - CEP 13020-901
Fone: 0800 13 66 88 - Fax: (19) 3231 7434
CNPJ 46.124.624/0001-11
www.unimedcampinas.com.br

CLÁUSULA III – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total líquido do patrocínio é de **R\$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais).**

3.1.1. O valor do patrocínio é composto pela somatória dos seguintes preços:

ANUENTE	DESCRIÇÃO	R\$
a) Sra. Nelly Biato Gnatalli	Liberação dos direitos autorais da obra litero-musical "Concerto Carioca" para o CD	5.382,00
b) Laser Disc do Brasil Mídias Digitais e Participações Ltda.	Prensagem de 1.500 (mil e quinhentas) cópias do CD (injetado), com encarte de 03 (três) lâminas 12x24 (12 páginas), em estojo acrílico e com embalagem celofane, ao custo de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) cada cópia.	3.990,00
Valor total		9.372,00

3.1.2. A **PATROCINADORA** não se responsabiliza pelo pagamento de qualquer serviço ou despesa extra/adicional; mas tão somente pelos serviços e produtos descritos no **item 3.1.1** supracitado.

3.1.3. Fica estabelecido que os itens acima descritos deverão ser contratados única e exclusivamente pelo **PATROCINADO**, por sua conta e risco, sendo que os recibos e os pagamentos serão feitos em nome e a favor das **ANUENTES**.

3.2. O pagamento do valor do patrocínio será realizado pela **PATROCINADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, da seguinte forma:

a) R\$ 5.382,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais) para a **PRIMEIRA ANUENTE**, via depósito no Banco Itaú, Agência 3185, conta corrente nº 18420-1, mediante a apresentação do respectivo recibo, com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data do pagamento; e

b) R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) para a **SEGUNDA ANUENTE**, via depósito no Banco Itaú, Agência 0393, conta corrente nº 05080-2, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data do pagamento.

3.3. Caso haja o cancelamento do "Projeto do CD" ou o inadimplemento de qualquer das obrigações ora avençadas por parte do **PATROCINADO**, as **ANUENTES** deverão devolver/ressarcir integralmente as importâncias pagas pela **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do referido cancelamento ou inadimplemento contratual.



Cód. 02002083

ANS - nº 335690

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 4.1. Garantir exclusividade à **PATROCINADORA** no presente patrocínio, no segmento de Operadoras de Saúde Suplementar.
- 4.2. Inserir a logomarca da **PATROCINADORA** no encarte do CD, como apoiadora cultural.
- 4.3. Disponibilizar 500 (quinhentas) cópias do CD para a distribuição gratuita pela **PATROCINADORA**.
- 4.4. Enviar a arte do material que conterà a logomarca da **UNIMED CAMPINAS** para fins de verificação do tamanho e medidas da logomarca, bem como para a consequente aprovação pela **PATROCINADORA**, antes da sua confecção.
- 4.5. Garantir que a **PRIMEIRA ANUENTE** libere os direitos autorais da obra lítero-musical “Concerto Carioca” para o CD.
- 4.6. Garantir que a **SEGUNDA ANUENTE** realize a prensagem de 1.500 (mil e quinhentas) cópias do referido CD (injetado), com encarte de 03 (três) lâminas 12x24 (12 páginas), em estojo acrílico e com embalagem celofane.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 5.1. Efetuar o pagamento segundo o descrito na Cláusula Terceira.
- 5.2. Enviar sua logomarca ao **PATROCINADO** para que sejam confeccionados os encartes do CD.
- 5.3. Aprovar, previamente, a logomarca na arte apresentada pelo **PATROCINADO**.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1. As partes **CONTRATANTES** se comprometem a empregar esforços para cumprir os itens abaixo, uma vez que são práticas observadas e valorizadas pela **UNIMED CAMPINAS**:

a) Apoiar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que direta ou indiretamente lhe prestem serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;



Cód. 02002083

ANS - nº 335690

Página 3 de 6

Contrato de Patrocínio “Projeto CD – Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas
– Concerto Carioca – Radamés Gnattali”

Unimed Campinas x Município de Campinas x Nelly Biato Gnattali x Laser Disc do Brasil

Av. Barão de Itapura, 1123 - Guanabara
Campinas / SP - CEP 13020-901
Fone: 0800 13 66 88 - Fax: (19) 3231 7434
CNPJ 46.124.624/0001-11

www.unimedcampinas.com.br

- b) Adotar práticas que combatam a discriminação de qualquer gênero, seja de opção sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, associação sindical, dentre outros;
- c) Não praticar o trabalho infantil e/ou forçado, mão de obra escrava, bem como combater tais práticas;
- d) Adotar critérios que considerem a garantia de origem dos produtos utilizados, combatendo, assim, a contrafação (pirataria) de mercadorias, respeitando a propriedade intelectual da obra, marca e patente registradas;
- e) Obter as certificações existentes para o seu setor/área de atuação;
- f) Cumprir com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação pertinente;
- h) Agir em conformidade com a legislação vigente e normas internacionais de comportamentos aplicáveis, respeitando os interesses comuns entre os contratantes e suas expectativas quanto ao objeto do contrato, atuando com transparência frente a todos os interessados;
- i) Adotar normas de segurança e proteção ao meio ambiente, utilizar produtos de menor impacto ambiental, optando, sempre que possível, pela redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos naturais, bem como não utilizar insumos derivados de exploração ilegal de recursos naturais; e
- j) Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive o peculato, extorsão e propina, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

7.1. Este contrato não outorga às partes qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencente à outra, especialmente às marcas e ao nome.

7.2. O **PATROCINADO** e as **ANUENTES** reconhecem que o presente instrumento não constitui concessão ou licença para utilização da marca e do nome da **PATROCINADORA** sem sua prévia e expressa autorização, nem mesmo sua exploração comercial.

7.3. Em decorrência das disposições contidas neste contrato, a **PATROCINADORA** confere ao **PATROCINADO** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties e sem direito à utilização que não esteja expressamente prevista



Cód. 02002083

ANS - nº 335690

Página 4 de 6

Contrato de Patrocínio "Projeto CD – Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas
– Concerto Carioca – Radamés Gnattali"

Unimed Campinas x Município de Campinas x Nelly Biato Gnattali x Laser Disc do Brasil

Fone: 0800 13 66 88 - Fax: (19) 3231 7434

CNPJ 46.124.624/0001-11

www.unimedcampinas.com.br

neste Contrato, para a utilização do Nome, Logotipo e Marca da **PATROCINADORA**, conforme as exatas cores e detalhes na forma original registrada, exclusivamente para a promoção do projeto, através dos meios e nas formas previstas no contrato, zelando sempre, em sua utilização, pelo bom nome e conceito da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O projeto descrito na **Cláusula I** será realizado sob a total responsabilidade do **PATROCINADO**.

8.2. A **PATROCINADORA** tão somente patrocinará o projeto, mediante o pagamento do valor descrito no **item 3.1**, não tendo qualquer tipo de participação ou responsabilidade.

8.3. O **PATROCINADO** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas e criminais dos seus empregados e prepostos envolvidos na execução do evento.

8.4. A parte que inobservar ou infringir as disposições constantes do presente instrumento, arcará com a penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da presente contratação, por infração; bem como, responderá civil e criminalmente pela sua ação ou omissão, independentemente da indenização pelas perdas e danos a que der causa, respondendo ainda pelo pagamento de honorários advocatícios e custas judiciais fixados em sentença.

8.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão regulados através de aditivo ao presente contrato, ou pela aplicação da legislação atinente à espécie.

8.6. Considera-se imediatamente rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso, caso haja falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

8.7. Os tributos que forem devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, bem como sua execução, constituem ônus de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme definido na norma tributária vigente.

8.8. O presente contrato, suas obrigações acessórias e ainda os valores nele envolvidos não poderão ser negociados em instituições financeiras ou empresas análogas a fim de gerar crédito às partes, sem que haja expressa anuência de ambas as partes.

8.9. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros sem o consentimento expresso da outra parte.



Cód. 02002083

ANS - nº 335690

Página 5 de 6

Contrato de Patrocínio "Projeto CD – Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – Concerto Carioca – Radamés Gnattali" www.unimedcampinas.com.br

Unimed Campinas x Município de Campinas x Nelly Biato Gnattali x Laser Disc do Brasil

Av. Barão de Itapura, 1123 - Guanabara
Campinas / SP - CEP 13020-901
Fone: 0800 13 66 88 - Fax: (19) 3231 7434
CNPJ 46.124.624/0001-11

8.10. Eventual tolerância quanto à exigibilidade no cumprimento de qualquer obrigação ora convencionada se constituirá em mera liberalidade e, sob nenhuma hipótese poderá ser interpretada como renúncia de direito, nem, tampouco, poderá ser invocada como precedente para novas e idênticas concessões, de parte a parte.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Para dirimir qualquer questão resultante da execução deste contrato, elegem as partes, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campinas/SP.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias*, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campinas, 30 de outubro de 2015.

UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Dr. José Windsor Angelo Rosa
Diretor Presidente

Dr. Miguel Carlos Hyssa Brondi
Diretor Comercial

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Sr. Jonas Donizette Ferreira
Prefeito

SRA. NELLY BIATO GNATTALI

Defentora dos direitos autorais

LASER DISC DO BRASIL MÍDIAS DIGITAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Sr. Anderson Matos de Lima
Administrador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

UNIMED CAMPINAS
Teresa Cristina N. Mazzotini
Advogada
OAB 151.958/SP

2) _____
Nome:
RG:
CPF:

UNIMED CAMPINAS

Virginia de L. Serrano Marques
Gerente Marketing Comunicação
RG: 1.146.633 CPF: 424.768.284-91
UNIMED CAMPINAS

Dr. Dagoberto Siqueira da Silva
Gerente Jurídico
Av. Barão de São Paulo, 621/631 - Guapetuba
Campinas - SP - CEP 13020-901
Fone: 0800 12 64 88 - Fax: (19) 221 7434
CNPJ 46.124.624/0001-11

Cód. 02002083 *01 via Unimed Campinas – 01 via Nelly B. Gnatalli – 01 via Laser Disc – 02 vias Município de Campinas)

ANS - nº 335690